



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,

Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **0206310-49.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
 Requerente: **Silvio Rodrigues de Lima e outros**
 Requerido: **Banco Bamerindus do Brasil S/A**

Vistos.

Fls. 450: Como decidido a ação é promovida pelo ESPÓLIO, desta forma, os demais herdeiros não têm legitimidade para peticionar nestes autos.

Fls. 451 e seguintes: Ciência do recolhimento das custas proporcionais realizado pelo executado.

Fls. 454: O Espólio não aceitou a proposta de composição.

Desta forma, aguarde-se a baixa definitiva de todos os recursos.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Intimem-se.

São Paulo, 02/04/2024.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**